



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.230, de 08 de abril de 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei.**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	<b>15.000,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA MUNICIPIO TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**

07.01.23.691.0012.2.046 – Apoio Invest., Cfe Lei Incentivo - CODESC

33.60.41.00	Contribuições	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	R\$	<b>15.000,00</b>

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
08 dias do mês abril de 2008.**

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural do Prefeito  
08 / 04 / 2008